



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

P.ORTARIA Nº 1.079

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais resolve:-

Art. 1º - A seção de Obras, fornecerá em caráter obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional, semanalmente, a partir de 2 de janeiro de 1966, ao Serviço da Fazenda os "HABITE-SE" das construções aprovadas.


Art. 2º - Da informação referente aos "HABITE-SE" constará:-

- a - nome do proprietário;
- b - localização do imóvel, rua e número;
- c - área construída;
- d - tipo da casa, mencionando a qualidade da construção, valor ou se de caráter popular.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor em 2 de janeiro de 1966.

Mando portanto a quem o cumprimento desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de dezembro de 1965


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal.